



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:1 de 2



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 004/2023**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a renovação e alteração de membros de Grupo de Trabalho Técnico, constituído pela Portaria nº 018/2022 e Portaria nº.01/2023, para realizar o acompanhamento e a avaliação do cumprimento da finalidade das Comissões ou Grupos de Trabalho, nos moldes preestabelecidos no Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, das disposições da Lei Estadual nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018 e da Lei Estadual nº.9.156, de 08 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar Grupo de Trabalho Técnico, constituído pela Portaria nº 018/2022 e prorrogada pela Portaria nº01/2023 no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, conforme autorização concedida pelo CRAFI, desta forma, dando continuidade ao acompanhamento e a avaliação do cumprimento da finalidade das Comissões ou Grupos de Trabalho, nos moldes preestabelecidos no Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Alterar a composição dos membros do Grupo de Trabalho Técnico, substituindo-se o servidor Luiz Faustino Correa Freire, CPF nº XXX.875.345-XX, por Etel Soares Mendes, CPF nº. XXX.243.625-XX.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria passará a assim constar:

- I - SHEILA FEITOSA MACEDO, CPF: XXX.973.095-XX;
- II - RAFAEL SANTOS PEREIRA, CPF: XXX.640.245-XX;
- III - ETEL SOARES MENDES, CPF nº. XXX.243.625-XX.
- IV - ANTÔNIO SAMPAIO JÚNIOR, CPF: XXX.751.475-XX;
- V - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, CPF: XXX.320.175-XX.

**Parágrafo único** – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

**o.**

**Art. 4** Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

**Art. 5º.** Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

**Art. 7º.** Revogam-se às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.  
PUBLIQUE-SE NO DOE.  
CUMPRA-SE!

Aracaju, 20 de setembro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA  
Secretário(a) de Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I10O-MLUX-GBZ9-M35M



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2023 é(são) :

- SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE  
- 20/09/2023 10:28:03 (Certificado Digital)